



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025

EMENTA:

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE EMPREGOS DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DATA PROTOCOLO: 18 DE AGOSTO DE 2025

De acordo com Art. 41 de Regimento Interno da Câmara, cabe a comissão avaliar:

- I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitem pela Casa.
- II - pronunciar-se sobre assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo Presidente da Casa, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
- III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais;
- IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.
- V - zelar pela atualização das Leis Municipais, mantendo-as em conformidade com as legislações federais e estaduais.
- VI - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas à criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;
- VII - proceder à revisão das proposições sancionadas pelo Poder Executivo e/ou promulgadas pelo Poder Legislativo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, podendo corrigir aspectos gramaticais e formais, desde que não altere substancialmente o mérito da proposição aprovada.

Parecer do Relator

Diante disso, em análise técnica, manifesto meu voto da seguinte forma:

☒
☐

Favorável

Contrário

Data: 01/09/25

Assinatura:

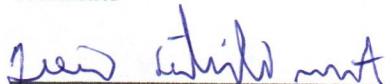
Gabriel Sansoni da Mata

JUSTIFICATIVA DO PARECER

Favorável, mediante as prerrogativas admitidas por essa Comissão, e com empenhamento nos pareceres jurídico e contábil.

VOTOS DEMAIS MEMBROS

Presidente


João Getúlio Martins

☒
☐
☐
☐

Favorável

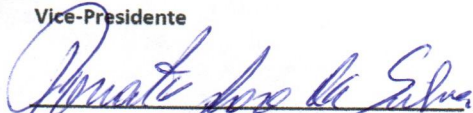
Contrário

Abstenção

Ausente

Justificativa:

Vice-Presidente


Renato José da Silva

☒
☐
☐
☐

Favorável

Contrário

Abstenção

Ausente

Justificativa:

Vereador Suplente: José Sirlei Ávila